



DIÁRIO

da Assembleia Nacional

XII LEGISLATURA (2022 – 2026)

3.^a SESSÃO LEGISLATIVA

SUMÁRIO

	Págs.
Texto Final da Proposta de Resolução:	
– N.º 23/XII/3.ª/2023 – Acordo de Empréstimo entre o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe (RDSTP) e o Banco Africano de Desenvolvimento (BAD), no âmbito do Projecto de Reforço de Infra-estruturas do Sistema de Pagamento e Inclusão Financeira	1110
– N.º 25/XII/3.ª/2023 – Assentimento ao Presidente da República para autorizar a entrada do Navio de Patrulha de Alto Mar da Marinha Francesa	1110
– N.º 26/XII/3.ª/2023 – Acordo que Estabelece a Criação da Facilidade Africana de Assistência Jurídica	1111

Texto Final da Proposta de Resolução n.º 23/XII/3.ª/2023 – Acordo de Empréstimo entre o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe e o Banco Africano de Desenvolvimento (BAD), no âmbito do Projecto de Reforço da Infra-estrutura do Sistema de Pagamentos e Inclusão Financeira

Preâmbulo

Tendo em conta a necessidade de se reduzir os custos decorrentes das operações financeiras, com contrapartida de maior segurança e experiência aprimorada para os clientes, o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe assinou, no dia 04 de Abril de 2023, o Acordo com o Banco Africano de Desenvolvimento (BAD), no valor de UC 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil unidades de conta), equivalente a USD 3.175.608,00 (três milhões, cento e setenta e cinco mil e seiscentos e oito dólares americanos), visando a implementação do Projecto de Reforço da Infra-estrutura do Sistema de Pagamentos e Inclusão Financeira.

Considerando que o presente Acordo tem como objectivo geral promover a competitividade do sector financeiro e a inclusão financeira em São Tomé e Príncipe, ajudando as autoridades a desenvolver um sistema nacional de pagamentos, a melhorar a sua supervisão, a reforçar o quadro jurídico para incluir todos os pagamentos e serviços electrónicos e a desenvolver uma estratégia nacional de inclusão financeira;

Considerando ainda que este Acordo consiste, por outro lado, em tornar o sector financeiro mais competitivo e aprofundar a inclusão financeira, através da internacionalização do sistema de pagamentos, da melhoria do quadro político e dos instrumentos de pagamento electrónico e de segurança dos empréstimos.

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º
Aprovação

É aprovado, para ratificação, o Acordo de Empréstimo entre o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe e o Banco Africano de Desenvolvimento (BAD), assinado no dia 04 de Abril de 2023, no âmbito do Projecto de Reforço da Infra-estrutura do Sistema de Pagamentos e Inclusão Financeira, cujo texto em língua francesa e a sua tradução em língua portuguesa, em anexo, fazem parte integrante da presente Resolução.

Artigo 2.º
Entrada em vigor

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, a 5 de Fevereiro de 2024.

A Presidente da Assembleia Nacional, *Celmira de Almeida do Sacramento dos Santos Lourenço*.

Texto Final da Proposta de Resolução n.º 25/XII/3.ª/2023 – Assentimento ao Presidente da República para autorizar a entrada do Navio de Patrulha de Alto Mar da Marinha Francesa «Enseigne de Vaisseau Jacoubet», no período de 30 de Dezembro de 2023 a 2 de Janeiro 2024

Preâmbulo

Havendo a necessidade de se autorizar a entrada e permanência do Navio de Patrulha de Alto Mar da Marinha Francesa «*Enseigne de Vaisseau Jacoubet*» nas águas territoriais são-tomenses, no quadro Operação Corymbe 23.6.

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º
Assentimento

É dado assentimento ao Presidente da República, nos termos da alínea n) do artigo 97.º da Constituição, para autorizar a entrada e permanência, nas águas sob a jurisdição nacional, do Navio de Patrulha de Alto Mar da Marinha Francesa «*Enseigne de Vaisseau Jacoubet*», no período de 30 de Dezembro de 2023 a 02 de Janeiro de 2024, no âmbito da realização da Operação Corymbe 23.6.

Artigo 2.º
Entrada em vigor

A presente Resolução entra imediatamente em vigor e produz efeitos a partir do dia 30 de Dezembro de 2023.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 5 de Fevereiro de 2024.

A Presidente da Assembleia Nacional, *Celmira de Almeida do Sacramento dos Santos Lourenço*.

**Texto Final da Proposta de Resolução n.º 26/XII/3.ª/2023 – Acordo que Estabelece a Criação da
Facilidade Africana de Assistência Jurídica**

Preâmbulo

O Acordo que Estabelece a Criação da Facilidade Africana de Assistência Jurídica é um instrumento em que as partes estabelecem, por meio deste, a facilidade de ajuda aos países africanos para o desenvolvimento da sua perícia, capacidade de negociação e conclusão de acordos justos e equitativos no âmbito de gestão dos recursos naturais africanos, bem como das actividades extractivas.

Todos os Estados participantes deverão tomar as medidas legislativas ou administrativas necessárias de acordo com o respectivo direito nacional para permitir à Facilidade o exercício das suas funções e cumprimento dos seus objectivos.

Atendendo que a Facilidade assumirá a forma de uma instituição internacional dotada de plena personalidade jurídica de acordo com as leis dos Estados-Partes no presente Acordo e será detentora em particular da capacidade jurídica para concluir contractos e outros acordos, adquirir e alinear bens móveis e imóveis e ser parte num processo judiciário ou noutras formas de procedimentos jurídicos ou administrativos;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos das alíneas b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Aprovação

É aprovado, para ratificação, o Acordo que Estabelece a Criação da Facilidade Africana de Assistência Jurídica, cujo texto em língua inglesa e a sua tradução em língua portuguesa fazem parte integrante da presente Resolução.

Artigo 2.º

Entrada em Vigor

A presente Resolução entra imediatamente em vigor

Assembleia Nacional, em São Tomé, 1 de Fevereiro de 2024.

A Presidente da Assembleia Nacional, *Celmira de Almeida do Sacramento dos Santos Lourenço*.